



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº	85/2022
PROCESSO Nº	128/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº	41/2022
DATA DA REALIZAÇÃO	05/08/2022
HORÁRIO	09h00m
	Sala de Licitações
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro - Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo nº. 128/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para o emprego de materiais e mão de obra a serem executados no conserto da Motoniveladora marca New Holland RG 140B, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1167/2018, (**Institui o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº. 596 - Centro, neste município, iniciando-se no dia **05/08/2022**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

IMPORTANTE! – É obrigatório o uso de máscara facial por todos os licitantes, sob pena de impossibilidade de participação e/ou representação no certame.

Visita Técnica

A visita técnica será facultativa e, caso o proponente tenha interesse em executá-la, a mesma poderá ser realizada até o dia anterior à data marcada para a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, nos seguintes endereços: Rua Francisco Fernandes Filho, nº 138 – Jardim Damasco III – Marília/SP, Cep: 17.521-455 e Avenida Antonieta Altenfelder, nº 2073 – Jardim Santa Antonieta – Marília/SP, Cep: 17.512-130, cuja visita será acompanhada por responsável pela empresa onde o equipamento e suas peças se encontram.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o emprego dos materiais e mão de obra a serem executados no conserto da Motoniveladora marca New Holland RG140B pertencente ao Serviço de Estradas e Rodagens Municipais de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.
- 3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. **tratando-se de representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
 - b. **tratando-se de procurador** a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações e Contratos, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo VI** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 128/2022
Pregão Presencial nº 41/2022

(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 128/2022
Pregão Presencial nº 41/2022

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – CEP
17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

Processo nº 128/2022
Pregão Presencial nº 41/2022

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I;
- a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item 5 a ser apresentada na forma impressa;**
- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
 - a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



municipal, com base no inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel que identifique os mesmos, assinados, datados e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto constante deste Edital;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados Necessários para a Assinatura do Contrato, conforme **Anexo IX**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindida o seu Contrato.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo V**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo VI**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 4.1 – Para efeito de seleção será considerado o total item.
- 5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.
- 7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- 8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- 8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 – Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item “6” acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

9 – DOS PRAZOS E DO CONTRATO

1 – O prazo de validade do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2 – O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Art. 13 do Decreto nº. 1.140, de 01 de Setembro de 2017.

3 – A aquisição será feita de forma única, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



proposta.

3.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor do Contrato, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.1.1 - As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelo Departamento solicitante, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo responsável através de assinatura em formulário próprio.

3.2 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

3.3 – A licitante vencedora se encarrega de prestar garantia dos serviços prestados durante o prazo de 90 (noventa) dias da data da entrega do equipamento. As peças deverão apresentar garantia do fabricante das mesmas.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, o Detentor do Contrato deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Gestor do Contrato responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Gestor do Contrato poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Detentor do Contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Detentor do Contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor do Contrato, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada. A forma de pagamento será parcelada em 3 (três) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor do Contrato e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado ao Detentor do Contrato emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

12 - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 **(Regulamenta o pregão no município)**.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 (**cinco**) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, apenas a garantia dos serviços e das peças, conforme descrito no subitem 3.3 do item 9.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (Regulamenta o pregão no município).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do extrato do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, poderão ainda ser enviados via e-mail ou correios, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



recebidos dentro do horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura do contrato.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Termo de Referência – Relação dos Materiais;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;
- Anexo VII** Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo IX** Dados Necessários para Elaboração do Contrato;
- Anexo X** Declaração de Garantia das Peças e Serviços.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2022.

021501.26.782.0033.2027.0000.3.3.90.30.00 – Fichas nº 214 e 216.

11 – Fica determinado pela administração que o Gestor do Contrato resultante do presente pregão será o Sr. Osnei Colares – Chefe da Fiscalização.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 25 de Julho de 2022.

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o emprego dos materiais e mão de obra a serem executados no conserto da Motoniveladora marca New Holland RG140B pertencente ao Serviço de Estradas e Rodagens Municipais de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

2 – MODELO DE PROPOSTA

2.1 – Os itens constantes da relação dos materiais – modelo de proposta – são as peças e os serviços necessários para a execução do objeto do presente edital. O proponente deverá se ater a coluna “código” da tabela abaixo para a realização do objeto do certame.

2.2 – As demais condições de execução do objeto estão expressas nas cláusulas contidas neste Edital.

3 – RELAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS

Item	Qtd.	Un	Código	Especificação	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
01	01	Un	HS345-03	TRAVA QUÍMICA (TORQUE MÉDIO) 10G			
02	02	Un	150-03	LIXA DE FERRO 150			
03	01	Un	47996857	APARELHO DE FILTRAR (FILTRO)			
04	01	Un	87739470	MANGUEIRA BORRACHA REFAÇO			
05	04	Un	9991976	ANEL DE BORRACHA			
06	04	Un	86629585	ANEL ORING DE BORRACHA			
07	01	Un	74514R61 BRSP-30	BALDE ÓLEO MASTERGOLD 15W40 API CI-4			
08	02	Un	38721920- 03	FITA ANTICHAMA IMPERMEÁVEL			
09	12	Un	11-03	ADITIVO P/ RADIADOR 1 LT PETRONAS			
10	60	Un	0502151- 02	ABRAÇADEIRA ENF. GATO MED.			
11	02	Un	9843376	ANEL			
12	01	Un	17289480	ANEL DE BORRACHA			
13	01	Un	86014139	ANEL ORING BORRACHA VEDAÇÃO			
14	02	Un	84286405	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA			
15	01	Un	73125853	ELEMENTO FILTRANTE			
16	03	Un	4895477	ANEL ORING DE BORRACHA			
17	11	Un	4894095	ANEL DE BORRACHA			
18	06	Un	4890926	ANEL DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO			
19	06	Un	4890929	ANEL DE BORRACHA P/ INJETORA			
20	01	Un	42549209	ANEL ORING DE BORRACHA			
21	01	Un	4890700	JUNTA DE AÇO BOMBA COMBUSTÍVEL			
22	01	Un	84412164	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
23	01	Un	47567156	JUNTA DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO			
24	01	Un	90412128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL			
25	06	Un	244358	ABRAÇADEIRA DE AÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



26	02	Un	87361282	MANGUEIRA DE BORRACHA TEXTI			
27	01	Un	4895610	ANEL BORRACHA BLOCO DO			
28	01	Un	84286403	VÁLVULA AÇO FILTRO DE AR			
29	03	Un	4895408	BUJÃO DE AÇO			
30	01	Un	504380075	TERMOSTATO			
31	02	Un	4895393	ANEL O RING BORRACHA			
32	01	Un	17281681	ANEL DE BORRACHA			
33	04	Un	4895078	BUJÃO AÇO			
34	01	Un	4895079	TAMPÃO S ROSCA DE AÇO			
35	01	Un	504062710	ORING BORRACHA			
36	01	Un	504062856	JUNTA DE BORRACHA DA BOMBA			
37	01	Un	580247050 3	BOMBA DE ÁGUA			
38	06	Un	167268	ANEL O DE BORRACHA			
39	02	Un	84534960	MANGUEIRA DE BORRACHA SEM A			
40	01	Un	48056258	MANGOTE DE BORRACHA ARREFE			
41	04	Un	514920	BRAÇADEIRA			
42	12	Un	18088192	ABRAÇADEIRA DE AÇO DA MANG			
43	01	Un	84254552	MANGUEIRA BORRACHA REFTEXT			
44	01	Un	84254551	MANGUEIRA BORRACHA REFTEXT			
45	01	Un	84269127	MANGUEIRA BORRACHA REFTEXT			
46	01	Un	84234092	MANGUEIRA DE BORRACHA SEM A			
47	01	Un	84227067	CJ TANQUE DE EXPANSÃO			
48	01	Un	84185649	MANGUEIRA SUCÇÃO BOMBA DÁGUA			
49	01	Un	73163935	MANGUEIRA DE BORRACHA TEXTI			
50	01	Un	75240636	MANGUEIRA BORRACHA CREFTE			
51	01	Un	75327835	MANGUEIRA BORRACHA REFTEXTS			
52	08	Un	86624194	BRAÇADEIRA MANGUEIRA			
53	01	Un	FAR86026 80	CORREIA TRANSMISSÃO BORRACH			
54	01	Un	504065878	POLIA GUIA DE AÇO PARA CORRENTE			
55	04	Un	504315785	TENSOR DE CORREIA			
56	01	Un	504065877	POLIA DE CORREIA			
57	01	Un	84228488	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR			
58	01	Un	4896409	JUNTA DE VEDAÇÃO MECANICA			
59	01	Un	2830559	JUNTA			
60	01	Un	4899035	ANEL BORRACHA VEDAÇÃO			
61	01	Un	4895045	MOLA HELICOIDAL CILINDRICA			
62	01	Un	4896404	EMBOLO DE AÇO			
63	01	Un	4898372	ANEL DE BORRACHA P/ MOTOR			
64	01	Un	17288281	ANEL DE BORRACHA			
65	01	Un	4897546	TUBO DE BORRACHA			
66	04	Un	4899926	ARRUELA DE VEDAÇÃO DE PLAST			
67	01	Un	17282081	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAC			
68	01	Un	580276589 9	JUNTA			
69	01	Un	4896897	JUNTA MOTOR			
70	01	Un	580148358 3	ANEL			
71	01	Un	17283181	ANEL			
72	02	Un	5135738	ANEL ORING DE BORRACHA			
73	01	Un	17277981	ANEL O			
74	01	Un	4899107	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA			
75	06	Un	504081249	JUNTA COLETOR ESCAPE			
76	01	Un	504043157	BRAÇADEIRA AÇO COM PARAFUSO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



77	01	Un	4899087	ANEL DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO			
78	01	Un	4895132	JUNTA TURBO			
79	01	Un	75324883	MANGUEIRA			
80	01	Un	75324809	MANGOTE DE BORRACHA PARA M			
81	04	Un	L115549	ABRAÇADEIRA			
82	01	Un	84468383	ABRAÇADEIRA DE AÇO			
83	01	Un	A162896	ABRAÇADEIRA U DE AÇO			
84	02	Un	4895336	ESPAÇADOR AÇO COLETOR ESCAPE			
85	04	Un	4895219	PARAFUSO PRISIONEIRO AÇO CO			
86	08	Un	504085705	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO			
87	04	Un	4899085	PRISIONEIRO AÇO MD CARBONO			
88	01	Un	4899921	JUNTA METALOPLÁSTICA P/ MOTOR			
89	01	Un	504114491	JUNTA METALOPLÁSTICA P/ MOTOR			
90	01	Un	84286399	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL			
91	01	Un	84286397	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL			
92	01	Un	47599752	ANEL DE BORRACHA P/ VEDAÇÃO			
93	01	Un	75327715	MANGOTE DE BORRACHA DO FILTRO			
94	01	Un	580148355 8	ANEL VEDADOR DE ÓLEO BORRACHA			
95	03	Un	4895228	TAMPÃO DE AÇO P/ VEDAÇÃO NO			
96	01	Un	87342638	MANGUEIRA DE BORRACHA TEXTI			
97	01	Un	86536660	ABRAÇADEIRA DE AÇO COM PARAFUSO			
98	02	Un	73163866	COXIM			
99	01	Un	580212362 8	JUNTA			
100	01	Un	580242391 9L	MOTOR DIESEL LONG BLOCK			
101	05	Un	76480R61 BRSP-30	BALDE DE ÓLEO PETRONAS AMBRA HITECH 68			
102	25	Un	S0000001 80	MOTOR – REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO			
103	02	Un	HS345-03	TRAVA QUÍMICA (TORQUE MÉDIO) 10G			
104	01	Un	76177R61 BRSP-30	BALDE DE ÓLEO 80W90 HYPOIDE 90			
105	01	Un	47718021	CJ PINO AÇO S ROSCA FIXAÇÃO			
106	02	Un	47707701	BUCHA DE BRONZE DO EIXO DIA			
107	01	Un	87421149	ANEL ORING			
108	02	Un	73125494	ARRUELA PRESSÃO TEXTIL LISO			
109	01	Un	73160841	BUCHA DE FIBRA			
110	01	Un	73125494	ARRUELA PRESSÃO TEXTIL LISO			
111	01	Un	9840590	ANEL ORING DE BORRACHA 139X			
112	01	Un	73130969	BUCHA DE BRONZE			
113	01	Un	14468881	ANEL ORING DE BORRACHA 35			
114	04	Un	84165760	SAPATA DE CELERON PDESGAST			
115	40	Un	73126330- 02	PARAFUSO ALLENA FLAN			
116	04	Un	84165763	SAPATA DE CELERON PDESGAST			
117	08	Un	73125483- 02	CALÇO DE AFINAÇÃO			
118	04	Un	73125482	CHAPA			
119	10	Un	70673457	CALÇO DE AFINAÇÃO			
120	04	Un	S0001141 57	SAPATAS GIRO – D/R/M			
121	03	Un	S0000118 27	SAPATAS – REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



122	02	Un	S0001142 92	REDUTOR DE GIRO – D/R/M			
123	02	Un	S0001144 76	EIXO CENTRAL – SUBSTITUIR PINO E BUCHA			
124	02	Un	S0001144 77	CILINDRO DO LEVANTE – AJUSTAR A ESFERA			
125	01	Un		SERVIÇO DE REVISÃO DA BOMBA DE ALTA, UNIDADES INJETORAS, TURBINAS E INTERCULER			
						TOTAL	
Total por Extenso:							

Obs.: É necessário discriminar toda a mão de obra referente às peças e serviços do presente Edital.

Osnei Colares
Chefe da Fiscalização

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão
Presencial nº. 41/2022.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

..... inscrito no CNPJ Nº.,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF nº. **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador)
Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 41/2022, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL**

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 41/2022, que examinou criteriosamente o Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, aceitando e concordando com todos os termos do presente Edital.

Local e Data

(b) : _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2022

PROCESSO Nº. 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 128/2022 - Pregão Presencial nº. 41/2022, o presente Contrato, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o emprego dos materiais e mão de obra a serem executados no conserto da Motoniveladora marca New Holland RG140B pertencente ao Serviço de Estradas e Rodagens Municipais de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor do Contrato:....., CNPJ nº....., representado pelo seu Sr (qualificação), à saber:

1.2. O presente Contrato, terá vigência de 60 (**sessenta**) dias.

1.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto deste contrato deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor do Contrato, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.1 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo beneficiado através de assinatura em formulário próprio.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas. A forma de pagamento será parcelada em 3 (três) parcelas fixas, mensais e sucessivas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor do contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência do contrato, poderá a Gestor do Contrato, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário do Gestor do Contrato, ou por terceiros por ela designado.

7.2 - A licitante vencedora se encarrega de prestar garantia dos serviços prestados durante o prazo de 90 (noventa) dias da data da entrega do equipamento. As peças deverão apresentar garantia do fabricante das mesmas.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

021501.26.782.0033.2027.0000.3.3.90.30.00 – Fichas nº 214 e 216.

9 - Este contrato não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do contrato em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato;

f) o descumprimento do prazo para a retirada do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Contrato e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 41/2022.

13 – Faz parte integrante deste Contrato, o edital de Pregão Presencial nº. 41/2022, a Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Empenho com os termos aditados e a proposta do detentor contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor do Contrato designa neste ato, na qualidade de Fiscal do Contrato o Sr. Osnei Colares – Chefe da Fiscalização, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade do presente contrato será de 60 (**sessenta**) dias, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas deste contrato e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado o presente Contrato, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr
qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DO CONTRATO

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

EMPRESA

DETENTORA DO CONTRATO

Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx

Proprietário

Fiscal do Contrato

Osnei Colares
Chefe da Fiscalização

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor do Contrato Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Detentor do Contrato
Contrato nº
Objeto Contratação de empresa especializada para o emprego dos materiais e mão de obra a serem executados no conserto da Motoniveladora marca New Holland RG140B pertencente ao Serviço de Estradas e Rodagens Municipais de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

Pela CONTRATADA

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do Contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 128/2022
Pregão Presencial nº. 41/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, assegura ao Contratante uma garantia de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados no objeto do presente pregão presencial nº. 41/2022, a contar da data da entrega do mesmo. Essa garantia cobrirá todos os serviços executados pela Contratada, sendo a garantia das peças utilizadas, objeto deste certame, a mesma do fabricante, de acordo com os manuais de operação e instruções fornecidos por ele. Declara ainda, o pleno funcionamento do equipamento, com os serviços realizados e com a substituição das peças objeto desta licitação.

Local e Data

(c) : _____
Nome e Número da Identidade do declarante